



Valide aqui este documento



ESTADO DE GOIÁS  
CARTÓRIO DE REGISTROS DE PLANALTINA -GO  
GERVÁZIO FERNANDES DE SERRA JÚNIOR  
Oficial Registrador  
Tel: (61) 3639-1790  
registrodeimoveisplanaltina@gmail.com  
Quadra CC, Lote 02 Sobre loja, Centro Cívico



### CERTIDÃO

Página 01

MATRÍCULA <b>43.352</b>	FOLHA <b>132</b>	 <b>República Federativa do Brasil</b> Município e Comarca de Planaltina-GO <b>Cartório de Registro de Imóveis</b>
<b>PODER JUDICIÁRIO</b> Bel. Luiz Roberto de Souza Oficial e Tabelião Bel. Luiz Roberto de Souza Filho Escrivente Substituto G. P. Edivaldo Ivo Maia Escrivente Autorizado Flavio Martins de Souza Escrivente Autorizado		
		<b>LIVRO Nº 2 - IG REGISTRO GERAL</b> QC 03 - Lote 22 - F - S. Oeste - Fones/Fax: (0XX61) 3637-6337 / 3637-1198 - Planaltina-GO www.cartorio1oficio.com.br e-mail: cartorio1oficio@uol.com.br

MATRÍCULA

REGISTROS

AVERBAÇÕES

**IMÓVEL:** O lote de terreno urbano designado pelo número **17 (dezessete)**, da **Quadra 48 (quarenta e oito)**, **Categoria Residencial**, situado no **Loteamento denominado "BRASILINHA OESTE"**, deste **Município**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua "32", 12,00 metros de fundos com o lote 12, 30,00 metros pelo lado direito com o lote 18, e 30,00 metros pelo lado esquerdo para os lotes 15 e 16, perfazendo a área total de 360.00m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados). **PROPRIETÁRIA: VECOR - VENDAS E CORRETAGENS REUNIDAS LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.402.007/0001-00. **REGISTRO ANTERIOR:** 1-11.150, Livro 2-BK, fls. 008/013<sup>o</sup> deste CRI. Planaltina-GO, 05 de março de 2.007. **Escrevente Autorizado.** Protocolo nº 46.254, datado de 15.02.2007.

**R.1-43.352 - REGISTRO DE COMPRA E VENDA** - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada nestas notas (1º Ofício de Planaltina-Go), no Livro 211, fls. 007/008, em data de 11 de janeiro de 2007, o imóvel acima matriculado foi adquirido pela firma **BATERIA SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.885.514/0001-22, com sede na Rodovia GO-060, Km-110, Zona Rural, em Firminópolis-Go, por compra feita à **VECOR - VENDAS E CORRETAGENS REUNIDAS LTDA**, já qualificado. **VALOR DA COMPRA E VENDA:** R\$5,10 (cinco reais e dez centavos), sem condições, em conjunto com outros imóveis. O ITBI, calculado sobre o valor fiscal de R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais), em conjunto com outros imóveis, foi pago e apresentado no ato da lavratura da referida Escritura, bem como as demais Certidões exigidas por lei. **REGISTRO ANTERIOR:** 1-11.150, Livro 2-BK, fls. 008/013<sup>o</sup> deste CRI. Planaltina-GO, 05 de março de 2.007. **Escrevente Autorizado.**

Em razão da informatização e serventia, os novos atos desta matrícula serão praticados no anverso da próxima ficha.  
Planaltina, 13 de 01 de 2019.

*[Assinatura]*

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/G3XRM-QMNZA-DHARF-KJMHR>

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui este documento



ESTADO DE GOIÁS  
CARTÓRIO DE REGISTROS DE PLANALTINA -GO  
GERVÁZIO FERNANDES DE SERRA JÚNIOR  
Oficial Registrador  
Tel: (61) 3639-1790  
registrodeimoveisplanaltina@gmail.com  
Quadra CC, Lote 02 Sobre loja, Centro Cívico

### CERTIDÃO

Pagina 02

MATRÍCULA	FICHA	
43.352	01F FRENTE	
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL		<b>República Federativa do Brasil</b> Município e Sede da Comarca de Planaltina-GO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS

Continuação da matrícula 43.352, Livro 2 IG, Fls. 132, deste CRI.  
R.2-43.352 em 30/01/2019.

**PENHORA**  
PROTÓCOLO: 103.695 de 04/12/2018.  
FORMA DO TÍTULO: Decisão datada de 04/05/2018; Carta Precatória datada de 04/06/2018, ambos oriundos do processo nº 2007.0033.0016 (33001-74.2007.8.09.0043), assinados pelo MM Juiz de Direito, Dr. Eduardo Cardoso Gerhardt da Vara do Crime e das Fazendas Públicas de Firminópolis-GO e Mandado de Cumprimento de Precatória, expedido em 17/08/2018, protocolado sob o nº 5283440.70.2018.8.09.0128 pela Vara das Fazendas Públicas de Planaltina-GO, constante no Ofício 715/2018.  
**REQUERENTE:** ESTADO DE GOIÁS  
**REQUERIDO:** BATERIA SANTOS LTDA, já qualificada.  
FIEL DEPOSITÁRIO: BATERIA SANTOS LTDA, já qualificada.  
OBJETO: O imóvel desta matrícula.  
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.119.722,98  
AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: 15.000,00  
Isento de Emolumentos.  
Oficial Substituta: Jacqueline A. de Almeida Curado

---

R.3-43.352 em 06/01/2020.

**PENHORA**  
PROTÓCOLO: 110.589 de 06/01/2020.  
FORMA DO TÍTULO: Decisão datada de 25/09/2017, devidamente assinada pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Peter Lemke Schrader e Termo de Penhora, datado de 02/10/2017, extraídos dos autos nº 2008 0339 6710 da Vara das Fazendas Públicas, Registro Públicos, Ambiental e 2º Cível de São Luis de Montes Belos - GO.  
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A.  
**EXECUTADO:** BATERIA SANTOS LTDA, já qualificada.  
FIEL DEPOSITÁRIO: BATERIA SANTOS LTDA, já qualificada.  
OBJETO: o imóvel desta matrícula.  
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 50.000,00.  
Custas: R\$ 515,43.  
Oficial Substituta: Jacqueline A. de Almeida Curado

---

**CERTIFICO** a pedido de parte interessada através do pedido nº 162.883, formulado em 06 de fevereiro de 2025, que a presente certidão é reprodução fiel da Matrícula nº 43352, extraída por meio digital. Era o que continha a referida matrícula e foi solicitada por certidão de inteiro teor. Informo que, desde 31/03/2021, é condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado (nesta Serventia) do recolhimento integral das parcelas (FUNDOS) previstas no artigo 15, §1º da Lei nº 19.191 de 2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação. Informo, ainda, que, desde 04/01/2021, conforme artigo 15, §5º, da Lei nº 19.191 de 2015, para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, é necessário o prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por reconhecimento de firma. Emolumentos: R\$ 88,84; Taxa Judiciária: R\$ 19,18; FUNDESP: R\$ 8,88; FUNEMP: R\$ 2,67; FUNCOMP: R\$ 2,67; FEPADAJ: R\$ 1,78; FUNPROGE: R\$ 1,78; FUNDEPEG: R\$ 1,11; ISS: R\$ 4,44; TOTAL: R\$ 131,35. O referido é verdade e dou fé. Planaltina-GO, 06 de fevereiro de 2025.

Selo: 202502.00982502032794134420089  
Site: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/G3XRM-QMNZA-DHARF-KJMHR>

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar



43.352